

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1.380, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre alterar a Lei nº 1.202, de 20 de janeiro de 2016, a qual cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.202, de 20 de janeiro de 2016 passará a ter a seguinte redação:

"Criam as Comissões Permanentes de Sindicância, e Processo Administrativo Disciplinar; concede gratificação aos membros, e dá outras providências.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as Comissões Permanentes de Sindicância, e Processo Administrativo Disciplinar do Município, incumbidas de apurar faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais definidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios.

Art. 2º As Comissões Permanentes serão compostas na forma do art. 135, da Lei Complementar 15/2007, nomeados por ato do Prefeito, podendo os membros ser substituídos conforme a necessidade, em casos de suspeição e impedimentos.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes das comissões será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução, uma única vez, por igual período.

Art. 3º Serão destituídos da respectiva Comissão, os membros efetivos que:

I - deixarem de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas, sem causa justificada;

II - reter processos em prejuízo do prazo legal e sem relatá-los;

III - empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o trâmite legal dos processos e praticar atos para favorecer as partes;

IV - comprovadamente, se mostrarem moralmente inidôneo;

V - vierem a sofrer processo administrativo disciplinar.

Art. 4º Os membros efetivos das Comissões terão direito a uma gratificação mensal enquanto no exercício da função, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) dos vencimentos e demais vantagens permanentes, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 5º A gratificação de que trata esta Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens.

Art. 6º A Concessão de gratificação, concedida aos membros das Comissões Permanentes de Sindicância, e Processo Administrativo Disciplinar, independe de outras gratificações agregadas ao vencimento do servidor, em razão do desempenho de suas atividades funcionais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de novembro de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 861, DE 30 DE NOVEMBRO 2017

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.894.687,45 (Três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1323, de 10 de janeiro de 2017 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2017, no valor de R\$ 3.894.687,45 (Três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), na forma a seguir:

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 863, DE 30 DE NOVEMBRO 2017

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1323, de 10 de janeiro de 2017 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2017, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), na forma a seguir:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte | Suplementação |
|---------------------------|---------------------|-------|---------------|
| 02.0106.06.122.0001.2.804 | 33903900 | 004 | R\$ 4.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 4.000,00 |

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte | Anulação |
|---------------------------|---------------------|-------|--------------|
| 02.0106.06.122.0001.2.804 | 33909200 | 004 | R\$ 4.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 4.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 418, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a composição da Comissão de Pregão, constituída pela Portaria nº 379, de 25 de janeiro de 2013, e alterada pelas Portarias nº(s) 1078, de 31 de outubro de 2103, e 242, de 1º de abril de 2014, 417, de 30 de julho de 2014, 523, de 9 de setembro de 2015, 646, de 19 de novembro de 2015; 505, de 17 de novembro de 2016 e 409, de 7 de novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Portaria nº 379, de 25 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 43, de 5 de maio de 2005, CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da Comissão de Pregão, com a exclusão de um dos seus membros,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Pregão, constituída pela Portaria nº 379, de 25 de janeiro de 2013, e alterada pelas Portarias nº(s) 1078, de 31 de outubro de 2103 e 242, de 1º de abril de 2014, 417, de 30 de julho de 2014, 523, de 9 de setembro de 2015, 646, de 19 de novembro de 2015, 505, de 17 de novembro de 2016 e 409, de 7 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- GRAZIELLE ALVES RAMALHO – Pregoeiro
- ROBERTO RIBEIRO BRANDÃO – Pregoeiro Substituto
- SAULO CARVALHO VIEIRA – Membro de Apoio
- JUCIARA TARDELLI DOS SANTOS SILVA – Membro de Apoio
- SELMARA SANTOS IZAÍAS – Membro de Apoio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de novembro de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO****CHEFE DE GABINETE**

Robson Mota do Livramento

SECRETARIA DE GOVERNO E FAZENDA

Kleber Ferreira de Souza

PROCURADORIA GERAL

Jorge dos Santos Vicente Júnior

CONTROLADORIA GERAL

Jeferson Teixeira Terra

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Maria Alice Ribeiro Passeri

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Paulo Abranches Guedes Júnior

SECRETARIA DE SAÚDE

Fábio Henrique Passos Waknin

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Humberto Alves da Silva

PREFEITO

André Granado Nogueira da Gama

VICE-PREFEITO

Carlos Henriques Pinto Gomes

PODER LEGISLATIVO**PRESIDENTE**

João Carlos Alves de Souza

VICE-PRESIDENTE

Gladys Pereira Rodrigues Nunes

1º SECRETÁRIO

Josué Pereira dos Santos

2º SECRETÁRIO

Valmir Martins de Carvalho

VEREADORES

Adiel da Silva Vieira

João Carlos Souza dos Anjos

Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

Miguel Pereira de Souza

Nilton Cesar Alves de Almeida

**BOLETIM OFICIAL
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS****E X P E D I E N T E**Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos BúziosTelefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 3.000 exemplares
Periodicidade: SemanalSecretaria de Governo e Fazenda
Kleber Ferreira de Souza

Impressão: E L MIDIA EDITORA LTDA Macaé-RJ

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 419, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de outubro de 2017, ANA CRISTINA DA SILVA CUNHA, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 275, de 24 de maio de 2017.

Armação dos Búzios, 28 de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 420, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de novembro de 2017, ANA CRISTINA DA SILVA CUNHA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 28 de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 421, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Criar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos noticiados no Processo Administrativo nº 9021/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Serviços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o Título V – Do Processo Administrativo Disciplinar e seus artigos, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 – Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar os fatos noticiados no Processo Administrativo nº 9021/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Serviços Públicos.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos abaixo indicados, para apurarem os fatos, sob a presidência do primeiro:

- GILBERTO MARTINS DA SILVA – matrícula nº 3955;
- FERNANDO FERNANDES – matrícula nº 3951;
- ELIERME DA CONCEIÇÃO MONTEIRO – matrícula nº 3937.

Art. 3º A comissão instaurada por esta Portaria concluirá seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, com apresentação do relatório final ao Chefe do Poder Executivo, e fará parte do processo administrativo supracitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 29 de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 422, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de outubro de 2017, WAGNER AUGUSTO CONCEIÇÃO, do cargo em comissão de Supervisor I, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 289, de 23 de junho de 2016.

Armação dos Búzios, 29 de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 423, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de outubro de 2017, SILVANA LESSA HENRIQUES DA CONCEIÇÃO, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 276, de 24 de maio de 2017.

Armação dos Búzios, 29 de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 424, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de novembro de 2017, WAGNER AUGUSTO CONCEIÇÃO para exercer o cargo em comissão de Gerente, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 29 de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 425, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de novembro de 2017, SILVANA LESSA HENRIQUES DA CONCEIÇÃO para exercer o cargo em comissão de Supervisor I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 29 de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 426, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito nesta data, THALITA DE OLIVEIRA NATALINO VIEIRA, do cargo em comissão de Secretário Especial da Receita, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 217, de 19 de fevereiro de 2015.

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 427, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de dezembro de 2017, THALITA DE OLIVEIRA NATALINO VIEIRA para exercer o cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Fazenda, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito de Exercício**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 428, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de dezembro de 2017, VITOR CLÁUDIO RODRIGUES FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Secretário Especial da Receita, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito de Exercício**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**Errata do Extrato da Ata de Registro de Preço 042/2017
Processo Administrativo nº 3.895/2017

Publicado no B.O. nº851 de 10 a 16 de novembro de 2017

Onde se Lê: "Município de Armação dos Búzios, neste ato representado pela secretaria Municipal de Educação, esporte, Ciência e Tecnologia"
Leia-se: "Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato do Contrato nº 083/2016

Processo Administrativo nº 9.666/2016

Termo de Aditamento nº 01 - Prazo

Locatário: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Esporte e Tecnologia .

Locadores: Pedro Cabral Costa e Estelio Zen

Objeto: Relativo à Locação de imóvel situado no lote 04, Quadra 07, Loteamento pórtico de Búzios, São José, Armação dos Búzios, com a finalidade de abrigar o funcionamento do Centro Municipal de Pesquisas e Desenvolvimento da Educação.

Fundamentação Legal: Lei 8.245/91 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93

Prazo: 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato do Contrato nº 089/2013

Processo Administrativo nº 16.926/2013

Contratante: Município de Armação dos Búzios representado neste ato pelo Chefe de Gabinete do Prefeito

Contratada: CENTRO DE CULTURA, INFORMAÇÃO E MEIO AMBIENTE – CIMA

Objeto: patrocínio prestado pelo Município de Armação dos Búzios, mediante a contraprestação da realização do "19º Búzios Cine Festival"

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993

Prazo: até o término do evento "19º Búzios Cine Festival"

Valor: R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2015

Processo Administrativo nº: 1.646/2015

ERRATA - Retificação

CLÁUSULA PRIMEIRA: Mediante a ocorrência de erro material, neste ato retifica-se a Cláusula Primeira, item 1.1. do Instrumento de Contrato sob o nº. 009/2015 e o preâmbulo do Termo Aditivo nº 01 e 02, para que passe a constar: "o presente contrato administrativo tem por objeto a locação de 04 (quatro) equipamentos de impressão..."

CLÁUSULA SEGUNDA: Mediante a ocorrência de erro material, neste ato retifica-se a Cláusula Terceira do Instrumento de Contrato sob o nº. 009/2015, para incluir o item: "3.1.1. Dá-se ao presente contrato, o valor mensal de R\$ 1.010,00 (mil e dez reais)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 744

Processo Administrativo nº.: 13.124/2017

Contratante: Município de Armação dos Búzios, representado pela Chefe de Gabinete

Contratada: Nova Tendas Rio Bonito Eireli - EPP

Objeto: contratação de empresa especializada em estruturas (itens 01 e 24) para atender ao desfile cívico que será realizado no dia 11 de novembro de 2017 no Centro da Cidade

Modalidade de Licitação: Pregão SRP nº. 026/2017

Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 43/2005 e 426/2015,

Portaria nº. 646/2015 e Lei nº. 8.666/1993.

Valor: R\$ 14.424,00 (quatorze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 099

Processo Administrativo nº.: 11.915/2017

Contratante: Fundo de Assistência Social do Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Contratada: Yeshua Comércio e Serviço Dias Ltda - ME

Objeto: aquisição de material de limpeza para atender os equipamentos do Fundo Municipal de Assistência no exercício de 2017

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº. 005/2017

Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 43/2005 e 426/2015,

Portaria nº. 646/2015 e Lei nº. 8.666/1993.

Valor: R\$ 2.227,60 (dois mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 100

Processo Administrativo nº.: 11.915/2017

Contratante: Fundo de Assistência Social do Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Contratada: Yeshua Comércio e Serviço Dias Ltda - ME

Objeto: aquisição de material de limpeza para atender os equipamentos do Fundo Municipal de Assistência no exercício de 2017

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº. 005/2017

Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 43/2005 e 426/2015,

Portaria nº. 646/2015 e Lei nº. 8.666/1993.

Valor: R\$ 2.070,40 (dois mil e setenta reais e quarenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 101

Processo Administrativo nº.: 11.915/2017

Contratante: Fundo de Assistência Social do Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Contratada: Lattanzi Com. De Prod. De Limp. E Desc.

Objeto: aquisição de material de limpeza para atender os equipamentos do Fundo Municipal de Assistência no exercício de 2017

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº. 005/2017

Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 43/2005 e 426/2015,

Portaria nº. 646/2015 e Lei nº. 8.666/1993.

Valor: R\$ 4.199,62 (quatro mil e cento e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Processo Administrativo nº 144/2017

O Gestor do BÚZIOSPREV, no uso de suas atribuições legais, conforme autoriza o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, bem como o item 10.5 do Edital da Tomada de Preços nº 002/2017, resolve **REVOGAR** o referido procedimento licitatório, nos termos devidamente justificados nos autos do processo nº 144/2017.

MARCELO CESAR FERNANDES PEREIRA
Gestor

Avenida Dois, nº. 55, lojas 02 e 04, Shopping Gernan Rosa aos Ventos, no bairro de Manguinhos,
Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000. Tel: (22) 2623-1655. E-mail: funprev@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
Conselho Municipal de Turismo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo, o uso das suas atribuições, pelo presente Edital, CONVOCA aos membros do Conselho Municipal de Turismo, nomeados por meio do decreto nº 847, de 10 de outubro de 2017, para a reunião prevista para o dia 06/12/2017, às 16:00h na Secretaria de Turismo (Pórtico), situada na Av. José Bento Ribeiro Dantas S/N.

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2017.
AUGUSTO CESAR FERNANDES CHEGURE
Presidente do Conselho Municipal de Turismo



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 03 de 29 de novembro de 2017.

ESTABELECE DIRETRIZES, PARA A MATRÍCULA RENOVADA EM 2017 PARA 2018, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - DA MATRÍCULA
RENOVADA

Art. 1º - A Renovação de Matrículas, dos alunos da Rede Municipal de Armação dos Búzios, será realizada no período de 04 a 08 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Serão renovadas as matrículas dos alunos da Educação Infantil, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da VI à IX Fase da Educação de Jovens e Adultos, que desejarem permanecer na rede de Ensino do município de Armação dos Búzios em 2018.

Art. 3º - Os alunos que foram considerados evadidos, de acordo com os critérios estabelecidos por lei, não poderão realizar a renovação de matrícula como o estabelecido no art. 94 do Regimento Escolar. As matrículas destes alunos serão efetuadas mediante cadastramento realizado no período de 18/12 a 22/12/2017, determinado aos novos alunos.

Parágrafo Único - Os alunos que não efetuarem a renovação, no período determinado, no art. 94 do Regimento Escolar, perderão o direito à matrícula, concorrendo à vaga Unidade Escolar onde houver a disponibilidade, com os alunos novos, segundo os critérios estabelecidos em Portaria.

Art. 4º - Os alunos da Creche IV, Educação Infantil do Pré II e do 5º ano do Ensino Fundamental, que terminarem esta fase, nas escolas na Rede Pública Municipal de Ensino, poderão fazer a opção, para 2018, de até três Unidades Escolares de sua preferência. As opções desejadas serão analisadas e, verificada a disponibilidade de vaga pela SEME, observando o critério de proximidade da residência, a matrícula deverá ser efetuada na Unidade Escolar destinada dentro dos prazos estabelecidos às matrículas dos alunos da Rede Municipal, no período de 16 a 19 de janeiro de 2018.

Parágrafo único - O Responsável poderá solicitar remanejamento de Unidade Escolar, devendo efetuar matrícula na escola destinada pela SEME, segundo critérios estabelecidos, e as possíveis vagas serão disponibilizadas para esta solicitação posteriormente.

II - DA MATRÍCULA
NO ENSINO MÉDIO

Art. 6º. Em se tratando da matrícula no Ensino Médio Regular da Rede Municipal, conforme disponibilidade de vagas, será realizada na seguinte unidade escolar:

I - Colégio Municipal Paulo Freire, nos 1º, 2º e 3º turno.

Parágrafo único - Conforme determinação constitucional e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, que atribui como competência do Governo do Estado a oferta do Ensino Médio e considerando a impossibilidade do atendimento a todos os alunos concluintes de 9º ano, provenientes da Rede Municipal de Ensino, ocorrerá um processo seletivo para o preenchimento das vagas na Unidade Municipal de Ensino Médio existente.

Art. 7º. A seleção para matrícula no Ensino Médio Regular na Rede Municipal será realizada através da classificação pelas médias finais obtidas no 9º ano de escolaridade nas escolas municipais, nas disciplinas da Base Nacional Comum do Ensino Fundamental (Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Ciências, Matemática, História e Geografia) exceto Educação Física e Artes;

Parágrafo Único - Em caso de empate serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios:

I - maior média em Língua Portuguesa;
II - maior média em Matemática;
III - menor idade.

Parágrafo único - Caberá a direção das Unidades Escolares de 9º ano do Ensino Fundamental e IX fase da EJA, direcionar, cobrar e supervisionar a confecção de planilha contendo as notas por disciplinas dos alunos para obter a classificação, enviando para a SEME/COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS até 19/12/2017.

Art. 8º. O número de vagas oferecidas pelas Unidades de Ensino Médio, para matrícula em 2018, será divulgado em edital a ser afixado nas Unidades Escolares de 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental e IX fase da Educação de Jovens e Adultos - EJA e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia- SEME, a partir do dia 16 de janeiro de 2018.

Parágrafo único - É de inteira responsabilidade da direção das Unidades Escolares municipais a definição do número de vagas divulgadas, sendo a sonegação das mesmas pelo diretor, punida por meio de sanções administrativa, previstas em legislação vigente.

Art. 9º - Os alunos do 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental e IX Fase da Educação de Jovens e Adultos - EJA matriculados na Rede Municipal de Ensino terão prioridade nas matrículas no Ensino Médio, na Rede Municipal de Ensino, devendo o responsável ou o aluno, quando maior, comparecer à U.E de sua origem, no dia 16/01/2018, das 09h às 16h, para verificar a sua classificação dentro das vagas disponíveis e receber as orientações para efetivação da matrícula dentro dos prazos destinados aos alunos da Rede, no período de 16 a 19 de janeiro de 2018.

§1º. Alunos menores de 15 anos até 31/03/2018, que não ficaram dentro da classificação por desempenho Escolar, não poderão realizar matrícula no 3º turno, na Rede Municipal de Ensino, sendo orientados a procurarem matrícula em outra Unidade Escolar de Ensino Médio, salvo nos casos analisados pela equipe Diretiva, Técnico-pedagógica, com Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo responsável, no 3º turno.

§2º. As matrículas dos alunos, com idade igual ou superior a 15 anos até 17 anos completos, poderão ser realizadas no 3º turno, nas vagas disponíveis conforme classificação, devendo o Responsável assinar o termo de ciência e responsabilidade.

§3º. Os Alunos com 18 anos completos até 31/03/2018, deverão realizar matrícula no 3º turno, conforme disponibilidade de vagas e ordem de classificação.

Art. 10. Os alunos provenientes de outras Redes de Ensino concorrerão às possíveis vagas remanescentes, no Ensino Médio, a partir do dia 19/02/2018, após o cumprimento do Cronograma anexado nesta Portaria.

Art. 11. Os processos de divulgação da classificação e de escolha das vagas para o Ensino Médio seguirão o seguinte cronograma:

| | |
|---|--|
| 04 A 08/12/2017 | RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS PARA 2018, SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO NA REDE |
| 08/12/2017 | PRAZO MÁXIMO PARA AS UNIDADES ESCOLARES INFORMAREM AOS RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS QUE INGRESSARÃO NO ENSINO MÉDIO EM 2018, PARA ORIENTAR QUANTO AOS PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO, ESCOLHA DOS TURNOS E TODO O CRONOGRAMA DO PROCESSO PARA MATRÍCULA NO ENSINO MÉDIO. |
| 19/12/2017 | PRAZO MÁXIMO PARA AS ESCOLAS DE 9º ANO E IX FASE DA EJA ENTREGAREM AS PLANILHAS CONTENDO AS NOTAS DOS ALUNOS POR DISCIPLINAS, PARA OBTER A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. |
| 16 A 19/01/2018 | DIVULGAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO JUNTO AO EDITAL COM O NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA O ENSINO MÉDIO EM 2018. EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO, DE ACORDO COM A LISTAGEM ENCAMINHADA PELA SEME/COORDENAÇÃO DE MATRÍCULA E INFORMAÇÃO |
| 23 A 25/01/2018 | 1ª LISTAGEM COM RECLASSIFICAÇÃO NA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO |
| A PARTIR DO INÍCIO DO ANO LETIVO | AS VAGAS REMANESCENTES DO ENSINO MÉDIO SERÃO DISPONIBILIZADAS PARA A COMUNIDADE. |

Art. 12. A escolha das vagas para o Ensino Médio obedecerá aos seguintes critérios:

I - os responsáveis ou os alunos, se maiores, deverão dirigir-se nos dias 16 a 19/01/2018, ao local indicado para a confirmação da vaga, uma vez que a classificação obtida não é garantia de reserva de vaga;

II - não serão aceitas quaisquer justificativas para obter a vaga que sua classificação lhe poderia conceder.

Art. 13. A matrícula dos alunos na Unidade Escolar Municipal de Ensino Médio, ocorrerá a partir da verificação de declassificação, em planilha de encaminhamento fornecido pela SEME/COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS as U.Es, e com a apresentação dos demais documentos relacionados:

- I. Duas fotos 3x4 recentes;
- II. Cópia da certidão de nascimento ou casamento legível;
- III. Cópia do título de eleitor (para maiores de 18 anos);
- IV. Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone fixo ou contrato de aluguel em nome do responsável);
- V. Cópia da carteira de identidade (para maiores de 16 anos);
- VI. Cópia do certificado de reservista (para maiores de 18 anos do sexo masculino);
- VII. Cópia do CPF (para maiores de 8 anos);
- VIII. Protocolo de transferência ou Histórico Escolar;

Parágrafo único - Só serão garantidas as matrículas que se realizarem no período de 16 a 19 de janeiro de 2018, sendo as vagas não preenchidas em processo subsequente de reclassificação, dentro da rede, disponibilizadas a comunidade.

Art. 14. As Unidades Escolares de 9º ano de Escolaridade e IX fase da EJA deverão comunicar por escrito aos pais ou ao próprio aluno, se maior, as informações descritas no Art. 11, até o dia 08/12/2017.

§1º. A direção deverá arquivar a documentação que comprove o cumprimento da competência definida no caput, para evitar transtornos posteriores;

Art. 15. A Renovação de Matrícula deve ser registrada em Requerimento, assinado pelo aluno, quando for maior de idade ou pelo responsável, pai e mãe, na forma da lei vigente (guardião, tutor ou curador), conforme o Estatuto da Criança e Adolescente, quando for o caso.

III - DA SOLICITAÇÃO
DE REMANEJAMENTO ENTRE UNIDADES ESCOLARES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 16. As solicitações de Remanejamento dentro da Rede serão realizadas, em documento próprio, assinado pelo aluno quando maior de 18 anos ou pelo responsável, no período de 04/12 a 08/12/2017. Após este período, novas solicitações de remanejamento deverão aguardar a alocação dos alunos que efetuarem cadastro.

Parágrafo Único - A solicitação de Remanejamento não garante a vaga na Unidade Escolar desejada. Em caso do deferimento, conforme disponibilidade da vaga, a matrícula deverá ser efetuada no prazo destinado aos alunos da Rede de Ensino Municipal, no período de 16 a 19 de janeiro de 2018.

IV - DA SOLICITAÇÃO
DE REMANEJAMENTO DE TURNO DENTRO DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 17. Durante o período de acomodação das matrículas, serão atendidas as solicitações de remanejamento para o 1º, 2º ou 3º turno, os alunos que estiverem com toda documentação completa e todos os prazos estabelecidos observados e cumpridos, havendo a disponibilidade de vagas, tendo prioridade os alunos que já estavam efetivamente matriculados no ano anterior, com matrícula renovada e apresentarem as condições especificadas abaixo, nesta ordem:

I - Alunos que apresentarem documentos comprobatórios, tais como: atestados médicos, de tratamento ou uso de medicamento que seja no mesmo horário que esteja matriculado;

II - Alunos que necessitem trabalhar para contribuir na renda familiar, com declaração de trabalho;

III - Área de difícil acesso do aluno para a Unidade Escolar e Residência, com comprovante de residência;

IV - Alunos que estejam matriculados em cursos diversos sem flexibilidade de mudança de horário, que coincidam com o horário de aula, apresentando comprovante e declaração de curso;

V - DAS VAGAS

Art. 18. Após o período fixado para a Renovação de Matrícula, as Unidades Escolares deverão definir o número de vagas ainda disponível, por ano de escolaridade e fase, e encaminhar à SEME até o dia 19/12/2017.

Art. 19. As vagas excedentes serão disponibilizadas para os alunos de outras Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino Municipal de Armação dos Búzios que desejarem ser remanejados, com solicitações dentro do prazo conforme Art. 16 desta Portaria.

Art. 20. Após todo o cumprimento do Cronograma anexado nesta Portaria, as Unidades Escolares deverão encaminhar à SEME o quadro final de vagas, no dia 31/01/2018.

Art. 21. O período de 30/01/2018 a 16/02/2018 serão realizadas apenas as matrículas encaminhadas pela SEME, por escrito, pela Coordenação de Matrícula.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos serão analisados pela SEME.

Art. 23. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEISEMAR GONÇALVES DOS SANTOS DE JESUS
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, no uso de suas atribuições, convoca os Membros do Conselho do CAE, para a 6ª Reunião Ordinária, que prevista para o dia 6/12/2017, às 9 horas.
Local: CEPED - Avenida dos Desportistas, quadra 7- lote 4 - Bairro São José/Armação dos Búzios.

Clóvis da Silva
Presidente do Conselho do CAE

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO A REALIZAR (a-b). Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITA TRIBUTÁRIA, RECEITA PATRIMONIAL, etc.

VICE-PREFEITO: CARLOS HENRIQUES PINTO (PREFEITO EM EXERCÍCIO) SECRETÁRIO DE GOVERNO E FAZENDA: KLEBER FERREIRA DE SOUZA CONTROLADOR GERAL: JEFERSON TEIXEIRA TERRA COORDENADORA DE CONTABILIDADE: ANNEISE QUINTANILHA BOAMORTE

Table with columns: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS ÀS OBRAS. Rows include DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS ÀS OBRAS.

VICE-PREFEITO: CARLOS HENRIQUES PINTO (PREFEITO EM EXERCÍCIO) SECRETÁRIO DE GOVERNO E FAZENDA: KLEBER FERREIRA DE SOUZA CONTROLADOR GERAL: JEFERSON TEIXEIRA TERRA COORDENADORA DE CONTABILIDADE: ANNEISE QUINTANILHA BOAMORTE

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS 27 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2017

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS 28 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2017

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS 29 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2017

VICE-PREFEITO: CARLOS HENRIQUES PINTO (PREFEITO EM EXERCÍCIO) SECRETÁRIO DE GOVERNO E FAZENDA: KLEBER FERREIRA DE SOUZA CONTROLADOR GERAL: JEFERSON TEIXEIRA TERRA COORDENADORA DE CONTABILIDADE: ANNEISE QUINTANILHA BOAMORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2017

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

VICE-PREFEITO: CARLOS HENRIQUES PINTO (PREFEITO EM EXERCÍCIO) SECRETÁRIO DE GOVERNO E FAZENDA: KLEBER FERREIRA DE SOUZA CONTROLADOR GERAL: JEFERSON TEIXEIRA TERRA COORDENADORA DE CONTABILIDADE: ANNEISE QUINTANILHA BOAMORTE

Table with columns: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Rows include DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), ADMINISTRAÇÃO, DESPESAS DE CAPITAL, etc.

Table with columns: APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, RECURSOS PARA COBERTURA DA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA, etc.

Table with columns: RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS, VALOR, PERÍODO DE REFERÊNCIA. Rows include RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS, BENS E DIREITOS DO RPPS, Caixa, Bancos Conta Movimento, etc.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2017

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS, RECEITAS REALIZADAS, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Rows include RECEITAS CORRENTES (VIII), RECEITAS DE CAPITAL (X), RECEITAS DE SERVIÇOS, etc.

VICE-PREFEITO: CARLOS HENRIQUES PINTO (PREFEITO EM EXERCÍCIO) SECRETÁRIO DE GOVERNO E FAZENDA: KLEBER FERREIRA DE SOUZA CONTROLADOR GERAL: JEFERSON TEIXEIRA TERRA COORDENADORA DE CONTABILIDADE: ANNEISE QUINTANILHA BOAMORTE

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2017

Table with columns: DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA, DEDUÇÕES (II), Disponibilidade de Caixa Bruta, DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II), RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV), PASSIVOS RECONHECIDOS (V), DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)

Table with columns: RESULTADO NOMINAL, VALOR

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL, META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, SALDO, Em 31/12/2016, Em 31/Ago/2017, Em 31/Out/2017

Table with columns: SIGFIS - Versão 2017, Emissão: 30/11/2017 13:20h, Anexo 5 do RREO

Table with columns: PODER/ÓRGÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, Exerc. Ant., 2016, Canc., Pagos, Saldo

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2017

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, Jan a Out/2017, Jan a Out/2016

Table with columns: SIGFIS - Versão 2017, Data de Emissão: 30/11/2017 13:21h, Anexo 7 do RREO

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL, META DE RESULTADO PRIMÁRIO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

Nota : Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

Table with columns: SIGFIS - Versão 2017, Data de Emissão: 30/11/2017 13:20h, Anexo 6 do RREO

Table with columns: VICE-PREFEITO: CARLOS HENRIQUES PINTO (PREFEITO EM EXERCÍCIO), SECRETARIO DE GOVERNO E FAZENDA: KLEBER FERREIRA DE SOUZA, CONTROLADOR GERAL: JEFERSON TEIXEIRA TERRA, COORDENADORA DE CONTABILIDADE: ANNELISE QUINTANILHA BOAMORTE

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2017

Table with columns: RRF, art 53, inciso V - Anexo 7, R\$1,00

Table with columns: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2017

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, Jan a Out/2017, Jan a Out/2016

Table with columns: SIGFIS - Versão 2017, Data de Emissão: 30/11/2017 13:21h, Anexo 7 do RREO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Table with columns: ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2017, R\$1,00

Table with columns: RECEITAS DO ENSINO, RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA

Table with columns: SIGFIS - Versão 2017, Data de Emissão: 30/11/2017 13:21h, Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Table with columns: RRF, art 53, inciso V - Anexo 8, R\$1,00

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Table with columns: RECEITAS DO FUNDEB, RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA

Table with columns: DESPESAS DO FUNDEB, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO

Table with columns: INDICADORES DO FUNDEB, TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (11 - 15)

Table with columns: CONTROLAR A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

Table with columns: SIGFIS - Versão 2017, Data de Emissão: 30/11/2017 13:21h, Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Table with columns: ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2017, R\$1,00

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA

Table with columns: OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

Table with columns: CONTROLAR A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO

Table with columns: SIGFIS - Versão 2017, Data de Emissão: 30/11/2017 13:21h, Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Table with columns: RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Table with columns: RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I), IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA

Table with columns: SIGFIS - Versão 2017, Data de Emissão: 30/11/2017 13:21h, Anexo 8 do RREO